



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 10/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor(a) Sr.(a) MARIA LUCIA AURÉLIO DE ALMEIDA, portadora do RG 7880040 PC/PA, CPF 489.604.622-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA PII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, inciso III, alínea “b” do Estatuto Previdenciário Municipal.

Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF/88, (redação dada pela EC n.º 41, sem paridade).

VENCIMENTO	R\$ 1.705,67
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 373,07
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$255,85
CARGA SUPLEMENTAR	R\$1.403,26
HORA ATIVIDADE 20%	R\$621,79
TOTAL	R\$4.359,64
VALOR PROVENTO APURADO	R\$2.262,52
VALOR DO BENEFICIO	R\$2.262,52

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 2.262,52** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 08 dias de abril de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017